



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 88, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga prazos de vencimento do ISSQN relativo ao mês de competência de dezembro de 2.021.

Everton de Araújo Basílio, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a implantação do novo Sistema Tributário do Município de Bauru, resolve:

Art. 1º. Para escrituração de serviços prestados referentes ao mês de competência de Dezembro/2021, o contribuinte poderá promover a emissão com data de competência retroativa e o cancelamento de NFS-e no sistema até o dia 26 (vinte e seis) de janeiro do corrente exercício.

Art. 2º. O prazo de vencimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo ao mês de competência Dezembro/2021 fica prorrogado para o dia 31 (trinta e um) de janeiro do corrente exercício, quer o imposto seja recolhido pelo contribuinte ou pelo responsável tributário.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de janeiro de 2022

Everton de Araújo Basílio
Secretário Municipal de Economia e Finanças